



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, administração, gerenciamento, distribuição e fornecimento de vale-transporte para os servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Diadema.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação dos serviços constantes no objeto do presente Termo de Referência tem por finalidade o cumprimento da obrigatoriedade de concessão de vale-transporte aos servidores da Câmara Municipal de Diadema.

3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

Quantidade Servidores	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal
04	SOU DIADEMA	R\$ 6,00	176	R\$ 1.056,00
15	TOP TROLEBUS	R\$ 5,10	638	R\$ 3.253,80
01	TOP VARIÁVEL	R\$ 12,60	22	R\$ 277,20
07	SP TRANS - METRÔ	R\$ 4,83	308	R\$ 1.487,64
04	SP TRANS - ÔNIBUS	R\$ 4,83	176	R\$ 850,08
01	SP TRANS - TREM	R\$ 4,83	44	R\$ 212,52
01	INTEGRAÇÃO TROLEBUS	R\$ 1,15	22	R\$ 25,30
03	VIAÇÃO PIRACICABANA – ITANHAEM X SP	R\$ 53,70	66	R\$ 3.544,20
03	VIAÇÃO PIRACICABANA – SP X ITANHAEM	R\$ 63,90	66	R\$ 4.217,40
01	RÁPIDO FÊNIX – ITANHAEM – SUARÃO - IEDA	R\$ 3,75	44	R\$ 165,00
03	CARTÃO LEGAL	R\$ 5,75	132	R\$ 759,00
01	SIM MAUÁ	R\$ 6,00	44	R\$ 264,00
			TOTAL ESTIMADO	R\$ 16.112,14

- 3.1. Os números acima se referem ao pedido realizado no mês de novembro/2023 e poderão sofrer variação, em razão da admissão ou exoneração de servidores.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1. A CONTRATADA deverá estar apta para emitir, administrar, gerenciar e fornecer vales-transporte aos servidores da Contratante.
- 4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema online para controle e solicitação de crédito.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3. Os cartões para crédito do benefício deverão ter validade de, pelo menos, 12 (doze) meses, contados da entrega na sede da Contratante.
- 4.4. Deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações no cartão do beneficiário:
- a) Câmara Municipal de Diadema;
 - b) Nome do Servidor;
 - c) Prazo de validade do cartão.
- 4.5. Em caso de perda, furto, roubo ou extravio, a CONTRATADA deverá emitir segunda via de cartão e efetuar a imediata transferência do saldo remanescente para o novo cartão e/ou efetuar a emissão de vales-transporte em papel, sem quaisquer custos para o servidor ou para a CONTRATANTE.
- 4.6. A entrega da segunda via dos cartões ou impressos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 4.7. Em caso de clonagem do cartão, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias corridos para reposição do crédito, sob pena de carga em dobro.
- 4.8. A CONTRATADA não cobrará taxa administrativa ou qualquer outro valor para substituição de cartões ou impressos.
- 4.9. O prazo de validade do vale-transporte (crédito em cartão ou vale impresso) é **indeterminado**.
- 4.10. Os valores creditados mensalmente nos cartões serão sempre **CUMULATIVOS**, não podendo a CONTRATADA restringir os créditos, ainda que haja saldo por não utilização em meses anteriores.
- 4.11. Os créditos inseridos nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente **somar-se aos próximos créditos**, de tal forma que os beneficiários em hipótese alguma sejam prejudicados.
5. **DA IMPLANTAÇÃO:**
- 5.1. O prazo para início da execução dos serviços, objeto desta contratação deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2. A CONTRATADA deverá enviar os cartões do benefício ou vale transporte impresso em envelopes lacrados, juntamente com listagem contendo nomes, prontos, nº do CPF dos servidores e campo para assinatura do beneficiário.
- 5.2.1. A Divisão de Recursos Humanos será responsável pelo recebimento e conferência dos envelopes.
- 5.3. Não deverá ser cobrada taxa de emissão (implantação).
- 5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os vales-transporte impressos ou realizar o crédito no cartão do beneficiário em até 03 (três) dias úteis após a solicitação formal da CONTRATANTE.
- 5.5. A CONTRATANTE efetuará o pedido dos créditos até o dia 15 (quinze) de cada mês, através do sistema da CONTRATADA, o qual deverá conter todos os dados necessários para esse fim.
- 5.6. A CONTRATADA deverá fornecer plataforma “online”, com conexão segura e conter as funcionalidades mínimas:
- a) Acesso ao sistema para a gestão de créditos, através de login e senha;
 - b) Solicitação de crédito;
 - c) Bloqueio de cartões e solicitação de novas vias;
 - d) Emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedido de créditos;
 - e) Acompanhamento do status dos pedidos de créditos efetivados até disponibilização nos respectivos cartões;
 - f) Acompanhamento do status da entrega dos cartões, bem como a obtenção de comprovante de entrega dos mesmos;
6. **DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO:**
- 6.1. No percentual de taxa de administração proposta pelos Licitantes deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frentes, seguros, despesas com salários, transporte, alimentação e hospedagem de pessoal, fornecimento de materiais, equipamentos, softwares e licenças de uso, hospedagem de dados, treinamentos, manutenções e atualizações de sistemas e equipamentos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura CONTRATADA.
- 6.2. A taxa de administração é **fixa e irrevogável.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do pedido realizado pela CONTRATANTE.
- 7.2.** Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, devendo ser corrigidos dentro do prazo determinado pelo Gestor do Contrato, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidade cabíveis.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1.** O valor anual estimado da presente contratação onera a dotação do Orçamento Programa de 2024, consignado sob o número 00.00.01.0038.2190.339039 – Organização das Atividades Legislativas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 9.1.** Obriga-se a CONTRATADA ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2.** À CONTRATADA cabem todos os encargos necessários à manutenção da segurança do transporte e sua reposição imediata em caso de perda, extravio, furto ou roubo durante o seu transporte.
- 9.3.** Cabe, também, a CONTRATADA todos os encargos trabalhistas referentes aos seus funcionários encarregados de transporte e entrega dos produtos, não cabendo à CONTRATANTE qualquer reclamação de origem trabalhista ou judicial.
- 9.4.** A CONTRATADA é responsável pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, em razão da inexecução contratual ou má prestação de serviços.
- 9.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 10.1.** Obriga-se a CONTRATANTE a disponibilizar à CONTRATADA todos os dados iniciais necessários ao fiel cumprimento do contrato oriundo desta Licitação.
- 10.2.** Obriga-se ainda a CONTRATANTE a cumprir todos os prazos para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

11. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo e Financeiro.

11.2. A Fiscalização Técnica ficará a cargo da Divisão de Recursos Humanos.

11.3. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

11.4. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12.1. O contrato oriundo deste Pregão Eletrônico terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, na forma do Artigo 57, II, LF 8.666/93.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DOS DECRÉSCIMOS:

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. A rescisão poderá dar-se nos casos previstos em Lei, sempre garantido o direito do contraditório e ampla defesa, ou unilateralmente com aviso por escrito em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do vencimento do contrato.

14.2. O prazo em comento deverá ser respeitado pela CONTRATADA, caso não haja interesse na renovação contratual.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração reserva-se o direito de aplicar à CONTRATADA:

a) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerado o contrato rescindido de pleno direito, com aplicação das sanções previstas pelos Artigos 77 usque 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Multa correspondente a diferença de preços resultante de novo pregão realizado pela Administração e demais prejuízos a que der causa.
- 15.2.** Se os pagamentos das multas não forem satisfeitos no prazo fixado, sua cobrança será efetuada judicialmente.
- 16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**
- 16.1.** O Edital de Licitações e seus Anexos são parte integrante do Contrato, sendo desnecessária a repetição de suas cláusulas e condições.

Diadema, 30 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
CRISTIANE DOS SANTOS
CPF: ***.482.558-**

CRISTIANE DOS SANTOS

Pregoeira





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4VT7A-YM729-S9BAA-4HSH8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ CRISTIANE DOS SANTOS (CPF ***.482.558-**) em 30/11/2023 17:20

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/4VT7A-YM729-S9BAA-4HSH8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>